



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS.

SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.

OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE AR E CLIMATIZADORES DE AR DO TIPO SPLIT PARA SECRETARIAS DIVERSAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O Município pretende adquirir produtos necessários, conforme constante no quadro do objeto abaixo:

Item	Cód	Descrição	Und	Quant.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	53098	Cortina de Ar, nova, com potência mínima de 130w ou equivalente, faixa de cobertura mínima de 90 cm, dimensões mínimas de 21 cm x 90 cm x 10 cm, com velocidade alta e baixa, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 220 V, equipado com controle remoto e com certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.	und	1	624,00	624,00
2	53100	Cortina de Ar, nova, com potência mínima de 250w ou equivalente, faixa de cobertura mínima de 150 cm, dimensões mínimas de 17,7 cm x 150 cm x 17,5 cm, com velocidade alta e baixa, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 220 V, equipado com controle remoto e com certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.	und	1	993,00	993,00
3	53101	Cortina de Ar, nova, com potência mínima de 300w ou equivalente, faixa de cobertura mínima de 200 cm, dimensões mínimas de 20 cm x 200 cm x 17 cm, com velocidade alta e baixa, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 220 V, equipado com controle remoto e com certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.	und	1	1.300,00	1.300,00
4	53102	Climatizador de Ar tipo Split, novo, com potência mínima de 9000 BTUs ou equivalente, quente e frio, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 220 V, equipado com controle remoto e com	und	1	2.288,37	2.288,37

		certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.				
5	53103	Climatizador de Ar tipo Split, novo, com potência mínima de 12000 BTUs ou equivalente, quente e frio, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 220 V, equipado com controle remoto e com certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.	und	5	2.200,00	11.000,00
6	53104	Climatizador de Ar tipo Split, novo, com potência mínima de 18000 BTUs ou equivalente, quente e frio, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 220 V, equipado com controle remoto e com certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.	und	1	3.483,00	3.483,00
7	53108	Climatizador de Ar tipo Split, INVERTER, novo, com potência mínima de 9000 BTUs ou equivalente, quente e frio, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 220 V, equipado com controle remoto e com certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.	und	9	2.288,37	20.595,33
8	53109	Climatizador de Ar tipo Split, INVERTER, novo, com potência mínima de 12000 BTUs ou equivalente, quente e frio, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 220 V, equipado com controle remoto e com certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.	und	37	2.200,00	81.400,00
9	53110	Climatizador de Ar tipo Split, INVERTER, novo, com potência mínima de 18000 BTUs ou equivalente, quente e frio, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 220 V, equipado com controle remoto e com certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.	und	26	3.483,00	90.558,00
10	53111	Climatizador de Ar tipo Split, INVERTER, novo, com potência mínima de 24000 BTUs ou equivalente, quente e frio, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 220 V, equipado com controle remoto e com certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.	und	22	4.258,17	93.679,74
11	53112	Climatizador de Ar tipo Split, INVERTER, novo, com potência mínima de 30000 BTUs ou equivalente, quente e frio, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 220 V, equipado com controle remoto e com certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.	und	2	7.064,61	14.129,22
12	53113	Climatizador de Ar tipo Split, INVERTER, novo, com potência mínima de 50000 BTUs ou equivalente, quente e frio, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 380 V, equipado com controle remoto e com certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.	und	9	10.530,00	94.770,00

13	53114	Climatizador de Ar tipo Split, INVERTER, novo, com potência mínima de 60000 BTUs ou equivalente, quente e frio, com filtro de ar que evita proliferação de bactérias, fungos e ácaros, com selo PROCEL de consumo de energia na categoria A, voltagem 380 V, equipado com controle remoto e com certificado de garantia mínima de doze (12) meses, a contar da data de entrega.	und	9	16.200,00	145.800,00
----	-------	---	-----	---	-----------	------------

Os itens destacados em negrito acima, possuem Cota Principal para Ampla Concorrência. Os demais, serão exclusivos para participação de beneficiárias da LC 123/2006 e alterações.

Observação 01: Os valores unitários máximos por item a serem pagos (proposta final) pela municipalidade, constam no quadro do objeto acima;

Observação 02: Só será aceita o fornecimento de materiais novos;

Observação 03: O Município poderá adquirir quantidade inferior ao estipulado no quadro do item do termo de referência, não sendo obrigado a adquirir a quantidade estimada, conforme prevê a modalidade de Registro de Preços.

Conforme previsão no Artigo 48, será de exclusividade para participação de beneficiárias da Lei nos itens cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00.

O material só poderá ser entregue mediante nota de empenho emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada de forma digital por funcionário vinculado ao quadro de servidores do Município.

A entrega/disponibilização do material deverá ser feita por conta da empresa vencedora do item, em local e horário previamente indicado pela Administração pública, em no máximo trinta (30) dias a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, independentemente da quantidade solicitada.

O não cumprimento do prazo de entrega fielmente constante acima, por parte da licitante, será precedido com NOTIFICAÇÃO na primeira ocorrência, e em caso de reincidência, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, especialmente no que diz as observações abaixo do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de doze (12) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o prazo limite previsto na Lei nº 14.133/2021, ficando a decisão da prorrogação a critério da Administração Municipal.

2.1.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de garantia do equipamento ofertado pelo prazo mínimo de doze (12) meses, a contar da data de entrega, emitido pela empresa licitante;

2.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

2.5. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

3.1. A ata de registro de preços/ou contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 124 ao art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

3.1.1. A contratada deverá efetuar solicitação formal do pedido, seja qual for o enquadramento desejado, ou seja, Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação.

3.1.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

3.3. Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

3.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

3.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

3.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

3.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

3.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

3.5.3. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

3.5.4. As repactuações a que o contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

3.5.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

3.5.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

3.6. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada com base no histórico de realização de registro de preços por parte da Municipalidade para este objeto.

O processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 33/2025 possui vigência até o dia 24/07/2026, sendo confeccionado este novo processo para a devida tramitação, visando não ocasionar a falta de fornecedores contratados para o objeto ao Município de Soledade/RS.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Município pretende adquirir produtos necessários, conforme descrito no objeto.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será efetuada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços.

Para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de garantia do equipamento ofertado pelo prazo mínimo de doze (12) meses, a contar da data de entrega, emitido pela empresa licitante;

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratação atingirá aos resultados pretendidos, com a devida aquisição e recebimentos dos itens necessários.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado por um fiscal de contrato definido pela Secretaria Solicitante, que acompanhará as obrigações da contratada.

Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos pela empresa, em prazo aproximado de 30 dias, contados após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, sendo que a mesma só será aceita em conjunto com o atestado de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato/secretaria solicitante;

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária (boletos).

Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação.

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será efetuada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços.

A presente licitação será julgada sob critério de menor preço unitário por item. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no portal

eletrônico dos seguintes documentos, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após ser declarada arrematante:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que **executou satisfatoriamente**, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

b) Declaração de que a marca cotada possui representante autorizado para a manutenção e eventual instalação na região do Município de Soledade/RS, emitida pela empresa licitante.

Obs.: A exigência contida na letra “b” do item acima, se dá pela necessidade de manter a garantia do equipamento após a instalação, devendo ser realizada por representante autorizado da marca cotada.

Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados no decorrer da sessão pública, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação consistirá como base a pesquisa de mercado efetuado junto aos seguintes banco de dados públicos, conforme arquivos anexos.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de processo para registro de preços, não há a necessidade de definição prévia da dotação orçamentária.